



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9907, DE 15 DE ABRIL DE 2002.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo Voluntário, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

POSTO/GRAD.	RE	NOME
CAP BM ADM RR	00021-5	WALTER ROBERTO DA SILVA
1º TEN PM ADM RR	00309-0	JOÃO FRANCISCO DE MESQUITA
1º TEN PM ADM RR	01389-9	ANA CLEONICE ARMILIATO BOGOEVICH
ST PM RR	00591-9	TEODOMIRO SANTANA
ST PM RR	00660-2	VALDENIR FERREIRA DE MOURA
ST PM RR	01478-8	JOSÉ TAVARES LOPES
1º SGT PM RR	00266-8	EINSTEIN AMÉRICO DE QUEIRÓZ
1º SGT PM RR	00488-6	CARLOS CEZAR DA SILVA FERREIRA
1º SGT PM RR	00399-7	ELIOSMAR LEITE DE OLIVEIRA
2º SGT PM RR	00057-9	JOSÉ FERREIRA LEMOS
3º SGT PM RR	00053-1	MOACIR DINIZ PACHECO
3º SGT PM RR	00058-1	PEDRO NÓBRE DE SOUZA
3º SGT PM RR	00088-0	FRANCISCO ARTUR DA SILVA
3º SGT PM RR	03034-2	MARIA FRANCISCA DE ASSIS

Art. 2º Os militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

WALNIR FERRO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 990X DE 15 DE ABRIL DE 2002

Convenção para o serviço ativo Militar do
 Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confiere o art. 4º, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1021, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório, mediante a inscrição voluntária, por conveniência de serviço, nos termos da Lei nº 1021, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituir o F. C. do Voluntário, as Milícias do Estado de Rondônia indicadas:

POSTO/GRAD.	RE	NOME
CAP. 641 ADM. RR	00031-2	WALTER ROBERTO DA SILVA
1º TEN. PM ADM. RR	00509-0	JOÃO FRANCISCO DE MENDONÇA
1º TEN. PM ADM. RR	01129-9	ANA CLÉONICE ARMILATO BOGUEVICH
2º PM RR	00501-8	TEODORO SANTANA
2º PM RR	00660-2	VALDENIR FERREIRA DE MOURA
2º PM RR	01478-8	JOSE TAVARES LÓPEZ
4º SGT. PM RR	00568-8	ERISTIN AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SGT. PM RR	00438-6	CARLOS CLAYR DA SILVA PEREIRA
1º SGT. PM RR	00199-5	ELIOSMAR LEITE DE OLIVEIRA
2º SGT. PM RR	00057-9	JOSE FERRIARA LEMOS
3º SGT. PM RR	00053-1	MOACIR DINIZ PACHECO
3º SGT. PM RR	00058-1	PEDRO NORRE DE SOUZA
1º SGT. PM RR	00088-0	FRANCISCO AXIUR DA SILVA
3º SGT. PM RR	00044-2	MARIA FRANCISCA DE ASSIS

Art. 2º Os militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, inclusive no policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Abril de 2002. 114º de Rondônia

JOSE DE ABBREU LEMOS

Governador

WALDIR FERREIRA DE SOUZA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

=====

O Decreto nº 9907, de 15 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4963, de 17 de abril de 2002, que “Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada”.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Os militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada **pelo Comandante-Geral da Polícia Militar** ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Os militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada **pelos respectivos Comandantes-Gerais** ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado **e para atuarem em situações especiais.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

WALNIR FERRO DE SOUZA – CEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Publicado no Diário Oficial
nº 1091 do dia 14/09/01



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RESOLUÇÃO

O Decreto nº 9917, de 12 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4263, de 12 de abril de 2002, que "Convoca para o serviço ativo Militares do Estado da Reserva Removidos".

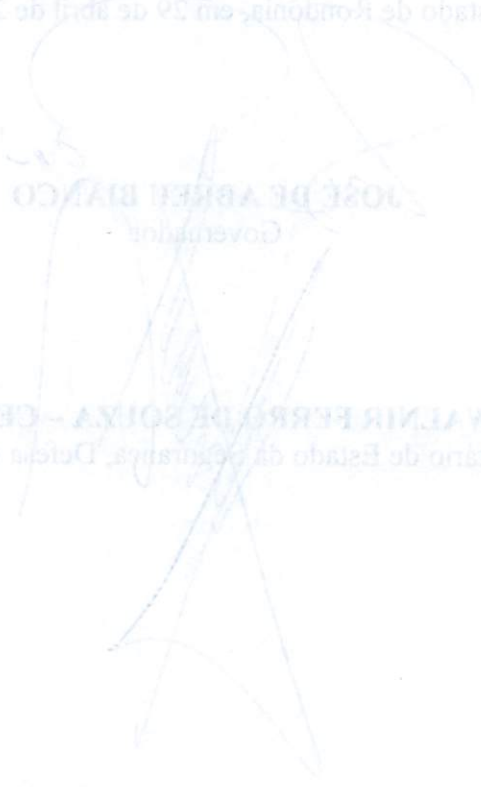
ONDE SE LÊ

"Art. 2º Os militares dos convocados desamparados suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Chefe da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado."

LEIA-SE

"Art. 3º Os militares ora convocados desamparados suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes-Chefes ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações específicas."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2002, 114ª da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

WALDIR FERREIRA DE SOUZA - CEL. PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania